



LEI Nº 1.686/ 2022,

DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO
COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
COM A GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 17.903.722,00 (dezessete milhões, novecentos e três mil, setecentos e vinte dois reais) no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Resíduos Sólidos, nos termos da Resolução da CMN, Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados à Implantação de Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Modelo UTC-70, no Município de Pacatuba/CE, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos da operação de crédito autorizada no *caput* terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os Arts. 158 e 159, inciso I, *alíneas "b", "d" e "e"*, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no Art. 156, nos termos do § 4º do Art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em Direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em crédito adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.668, de 03 de junho de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, em 14 de setembro de 2022.



CARLOMANO GOMES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL